Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 18 de outubro de 2023

Ano V | Edição nº 769

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 3
Atos Administrativos 8
Comissão de Sindicância 8
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 13

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.436 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre a abertura de salas da modalidade Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o melhor conforto dos docentes e discentes e, finalmente,

CONSIDERANDO as instalações da EMEB Antônio Francisco D'Avila e da EMEB Professor Monir Neder,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir do ano letivo de 2.024 a EMEB Antônio Francisco D'Avila, código CIE 277551, código INEP 35277551, passará a ofertar o ensino da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º – A partir do ano letivo de 2.024 fica extinto o ensino da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) na EMEB Professor Monir Neder, código CIE 274501, código INEP 35274501.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Portarias

PORTARIA Nº 14.420, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.023.

Prorroga a Contratação de Lariça Aparecida Carrocini Azevedo, para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica – II – Educação Artística.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando que **Lariça Aparecida Carrocini Azevedo**, foi CONTRATADA, pelo período de **13 de junho de 2.023 até 19 de Dezembro de 2.023** (final do Ano Letivo), através da Portaria Nº 14.305, de 13 de junho de 2.023, para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica – II – Educação Artística em substituição ao titular do emprego.

- Considerando que **Lariça Aparecida Carrocini Azevedo** informou à Gerência de Recursos Humanos sobre sua gravidez na data de 29/09/2.023 confirmada pelo atestado médico apresentado dia 04/10/2.023, atestando que a mesma encontrava-se na décima primeira semana de gestação.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR a contratação de **Lariça Aparecida Carrocini Azevedo**, RG 42.674.279-5, CPF nº XXXXXXXXXXX, **pelo período de 29 de setembro de 2.023 até 28 de setembro de 2.024**, em virtude do período de gravidez da servidora, (acrescido de mais 06 (seis) meses de licença maternidade), para o exercício temporário do emprego de Professor de Educação Básica – II – Educação Artística.

II - A Prorrogação da contratação por tempo determinado tem vigência **pelo período de 29 de setembro de 2.023 até 28 de setembro de 2.024**,

em virtude da gravidez da servidora, **ou até a data do parto,** acrescida de mais 06 (seis) meses de licença maternidade.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de setembro de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 29 de setembro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

PORTARIA N.º 14.528 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.

EXONERA, a partir de 03 de outubro de 2.023, POLLYANA DE OLIVEIRA E SOUZA, do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Atenção Básica de Saúde e RETORNA a referida servidora para o seu

emprego de origem de Enfermeira.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir de 03 de outubro de 2.023, POLLYANA DE OLIVEIRA E SOUZA, RG nº 42.546.570-6 e CPF nº XXXXXXXXXXX do cargo comissionado de Chefe de Divisão da Atenção Básica de Saúde que ocupa no Município.

Artigo 2º - RETORNAR a servidora POLLYANA DE OLIVEIRA E SOUZA, para o seu emprego de origem de Enfermeira.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria nº 12.754, de 26 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de outubro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.530, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa Wellington Alencar Biscassi para responder pelo emprego em comissão de Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências.

R E S O L V E:

Artigo 1º -DESIGNA, a partir de 03/10/2.023, o servidor WELLINGTON ALENCAR BISCASSI, RG nº 35.066.027-X, CPF nº XXXXXXXXX, para responder pelo emprego em comissão de **Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde**, nos termos do Artigo 51 e seguintes da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2.018, ficando dispensada do registro do ponto.

Artigo 2º - ESTABELECER Local de Trabalho para o servidor municipal WELLINGTON ALENCAR BISCASSI, Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde, conforme especificado a seguir:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12.754, de 26 de fevereiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de outubro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 03 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.539 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.023.

Estabelece novo Local e Horário de Trabalho para Tuani Medeiros Viana, Fisioterapeuta.

JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir de 11 de outubro de 2.023, novo Local e Horário de Trabalho para TUANI MEDEIROS VIANA**, Fisioterapeuta**.

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde: CENTRO DE FISIOTERAPIA: Rua. José Bonifácio nº 205 – Centro.

HORÁRIO:

De Segunda e Quarta-Feira: Das 07:30 às 11:30 h e das 12:30 às 15:30 horas.

De Sexta-Feira: Das 07:30 às 13:30 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de outubro de 2.023.
JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 09 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de

Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.542 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Estabelece novo Local e Horário de Trabalho para Pollyana de Oliveira e Souza, Enfermeira.

JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir de 16 de outubro de 2.023, novo Local e Horário de Trabalho para POLLYANA DE OLIVEIRA E SOUZA**, Enfermeira**.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ESF Dr. DALMÁCIO ANTUNES: Av. Dona Tereza nº 1.629.

HORÁRIO DE TRABALHO:

De Segunda à Sexta-Feira: Das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.

JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ FRANCISCO OTAVIANO SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.543 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa Gestor do Contrato nº 119/2.023 relativo ao Processo de Licitação nº 184/2.023, Dispensa nº 049/2.023, referente à contratação de empresa para realização de shows infantis a serem apresentados durante as comemorações do dia das crianças e na parada de natal.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FABIANA DE OLIVEIRA PUGA, RG nº 28.123.541-7, **GESTORA** do Contrato nº 119/2.023 relativo ao Processo de Licitação nº 184/2.023, Dispensa nº 049/2.023, referente à contratação de empresa para realização de shows infantis a serem apresentados durante as comemorações do dia das crianças e na parada de natal, **de acordo com a Lei 14.133/21**.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.544 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Designa Fiscal do Contrato nº 119/2.023 relativo ao Processo de Licitação nº 184/2.023, Dispensa nº 049/2.023, referente à contratação de empresa para realização de shows infantis a serem apresentados durante as comemorações do dia das crianças e na parada de natal.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IZABELA CARLA LUCINDO, RG nº 45.818.487-1, **FISCAL** do Contrato nº 119/2.023 relativo ao Processo de Licitação nº 184/2.023, Dispensa nº 049/2.023, referente à contratação de empresa para realização de shows infantis a serem apresentados durante as comemorações do dia das crianças e na parada de natal, **de acordo com a Lei 14.133/21**.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 14.545 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Dispõe sobre a Nomeação de Nova Comissão de Sindicância, conforme a Lei Municipal nº 3.886 de 11 de Julho de 2.017, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017 exige a constituição e instalação de uma **Comissão de Sindicância** para atuar no Procedimento investigatório que tem como objetivo apurar a autoria e a materialidade de infrações administrativas ou a existência de irregularidade ou atos ilegais praticados no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, no âmbito do Município de Ipuã – SP, **Nova Comissão de Sindicância** de que trata o Artigo 117 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017, órgão colegiado para atuar no Procedimento investigatório que tem como objetivo apurar a autoria e a materialidade de infrações administrativas ou a existência de irregularidade ou atos ilegais praticados no serviço público do Município.

Art. 2º - A Comissão Sindicante desempenhará suas atividades de caráter investigatório, sem rito processual específico, prescindindo de contraditório e de ampla defesa, com natureza de inquérito instaurado com o intuito de averiguar infrações administrativas disciplinares, autoria e prática de atos que importem em prejuízo ao erário ou de interesse público, visando obter informações para verificar o cabimento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou o arquivamento da denúncia, nos termos da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017.

Art. 3º - A Nova Comissão de Sindicância de que trata o Artigo Primeiro desta Portaria é um órgão colegiado composto por três servidores públicos ocupantes de empregos permanentes, um para exercer a função de **Presidente** e dois como **Membros**, ficando constituída pelos seguintes **MEMBROS**:

PRESIDENTE:
- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:
RG 34.342.401-0 e CPF XXXXXXXX
MEMBROS:
1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:
RG 33.140.515-5 e CPF XXXXXXXX
2- LAURIANE BUENO SILVA:
RG 15.598.053/SSP/MG e CPF XXXXXXXXX
SUPLENTE:
1- MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE:
RG 20.102.445-7 e CPF 125.036.398-52.

Parágrafo Único: Caso ocorra eventual impedimento por parte dos membros o suplente assumirá.

Art. 4º - A composição desta Comissão Sindicante será por tempo indeterminado, deverá permanecer inalterada até o final de cada Sindicância, salvo nas hipóteses de impedimento, suspeição, licenças, aposentadoria, rompimento do vínculo de trabalho com o Município ou a critério das autoridades competentes, quando o serviço assim o exigir, conforme preceitua o Artigo 118 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017.

Art. 5º - Os servidores municipais que compuserem a Comissão Sindicante farão jus ao recebimento da função gratificada de que trata o Artigo 128 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017.

Parágrafo único – O suplente somente fará jus ao recebimento da função gratificada de que trata o Artigo 128 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017, quando no exercício da titularidade.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria Municipal nº 13.960, de 16 de janeiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de outubro de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 14.546 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa contra o agente público C.P.A, Acessor Especial de Gabinete I e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

- CONSIDERANDO a Informação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, assinada pelo Sr. Enício Ferreira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, e pelo Sr. André Luis Domingos, Chefe de Divisão de Manutenção da Frota e Gerenciamento de

Transporte, solicitando a análise dos acontecimentos do dia 07 de dezembro de 2.022, relacionados ao servidor C.P.A, Acessor Especial de Gabinete I do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo;

- CONSIDERANDO que consta nos fatos relatados que o agente público do Município C.P.A conduzia o veículo de placa FZA3C84 (Toyota Corolla), quando trafegava pela Rodovia Fábio Talarico, próximo ao KM 100, quando três capivaras atravessaram a pista e colidiram com o veículo, como consta no Boletim de Ocorrência de número 20221210121573l;

- CONSIDERANDO que, no presente caso, do pedido de análise por Enício e André, diante das informações contidas no Boletim de Ocorrência, verifica-se a necessidade de instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e, se necessário, punir o agente público C.P.A, agente municipal, já que há indícios de autoria e suposta prova da materialidade.

- CONSIDERANDO que o Assessor Jurídico de Gabinete **concluiu** em seu Parecer Jurídico pela abertura de Sindicância contra o servidor C.P.A, agente municipal, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 21 e 68 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2.017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho e pela observância das disposições processuais previstas na Lei Municipal nº 3.886/2.017.

- CONSIDERANDO que um dos membros da Comissão de Sindicância possui impedimento em relação ao averiguado;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR a abertura de Sindicância Administrativa visando apurar as condutas praticadas pelo servidor municipal C.P.A, RG nº 25.835.915-8, CPF nº XXXXXXXXX, Acessor Especial de Gabinete I do Município, para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 21 e 68 da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2.017 combinados com o artigo 482, alíneas “a”, “b”, segunda figura, da Consolidação as Leis do Trabalho.

Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no Artigo anterior, nos termos do Artigo 122, Inciso III, da Lei Municipal nº 3.886 de 11 de julho de 2017, **a Comissão Sindicante se dará da seguinte forma:**

PRESIDENTE:

- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:

RG 34.342.401-0 e CPF 290.947.798-38

MEMBROS:

1- MEIRILUCI DOMINGUES CLEMENTE:

RG 20.102.445-7 e CPF 125.036.398-52.

2- LAURIANE BUENO SILVA:

RG 15.598.053/SSP/MG e CPF 108.516.036-02.

Parágrafo Único: Deverá ser juntado aos Autos desta Sindicância Administrativa uma cópia da Portaria n° 14.545, de 16 de outubro de 2.023.

Art. 3° - A Comissão Sindicante deverá observar todos os preceitos da Lei Municipal n° 3.886 de 11 de julho de 2.017 para a consecução de seus trabalhos, devendo observar que se trata de procedimento inquisitorial sem rito específico.

Art. 4° - A Comissão Sindicante poderá encaminhar cópias dos autos à Autoridade Policial, ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica do Município para as providências de suas competências caso constatem que as condutas podem ensejar o cometimento de crime, improbidade administrativa ou indenização por danos ao erário.

Art. 5° - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de outubro de 2.023.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de outubro de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Atos Administrativos

Comissão de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Ipuã, 18 de outubro de 2023

Processo Sindicância nº 04/2023

Denunciante: Administração Pública Municipal

Denunciado: G B G

VISTOS

Em apertada síntese, trata-se de SINDICÂNCIA instaurada para apurar se há necessidade de abertura de processo administrativo disciplinar por enquadramento nos artigos 45, 58, 63, 81 e 82 da Lei Municipal nº 3.886/2017 c/c o art. 482, alíneas "a" e "b" da CLT denunciado pelos fatos contidos no documento anexado às fls. 02 e ss.

Após o regular trâmite processual a ilustre Comissão Sindicante, às fls. 141/149, opinou pelo arquivamento dos autos.

Adotamos o relatório elaborado pela Comissão Sindicante.

FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Os ilustres membros da comissão opinaram pelo arquivamento da Sindicância por ausência de indícios da autoria ou prova da materialidade.

O princípio da presunção de inocência vem contido no art. 5º, LVII da CF. Funciona esse princípio como uma garantia que ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

No processo administrativo incide o mesmo princípio, que possui uma presunção *juris trantum*, podendo ser elidida ou afastada mediante a existência de um mínimo necessário de provas produzidas por meio de um devido processo legal e com a garantia da ampla defesa.

A verdade sabida foi descartada do cenário do processo administrativo para dar lugar à **verdade real**, onde os fatos e as provas devem desconstituir a presunção de inocência do servidor público.

Não se julga mais administrativamente pelo fator político, onde a vontade da Administração Pública era a prevalente, independentemente da materialidade ou das provas do procedimento serem contrárias ao entendimento do Poder Público.

A presunção de inocência condiciona toda condenação a uma atividade probatória produzida pela acusação e veda taxativamente a condenação, inexistindo as necessárias provas.

Por esse princípio, necessariamente, deverá o acusador provar que o servidor praticou o ato delituoso narrado na denúncia, sendo vedada a condenação se inexiste as necessárias provas que atestem o apenamento.

O Estado Democrático de Direito, do qual o Brasil é signatário, tem na presunção de inocência um de seus princípios, onde qualquer cidadão, inclusive o agente público, não poderá entrar no rol dos culpados pelo cometimento de ato ilícito se não for provado, pelo órgão ou ente apurante, que ele cometeu qualquer ilícito ou falta disciplinar. As chamadas provas diabólicas, que são plantadas de maneira irregular, obtidas por meios ilícitos ou não, não são admitidas, pois o acusado no processo disciplinar não tem que provar que é inocente de qualquer acusação a ele imputada. Quem tem o dever e a obrigação de provar a culpa disciplinar do agente público é a Administração Pública.

Essa presunção de inocência só poderá ser elidida com a devida prova (constatação) de que houve falta disciplinar, pois *in dubio pro reo*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

Pois bem, deixando de lado os princípios citados, deverá a Administração provar que os acusados cometeram as transgressões que a eles são imputados.

Essa prova deverá ser inequívoca, suficiente para o apenamento proposto.

A inexistência de provas retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor público, visto ser necessário para condenação a liquidez e certeza.

Não se admite a condenação ou a imposição de penalidades no caso de se "ouvir dizer" que determinado servidor público transgrediu as normas disciplinares.

Sem prova concreta e robusta, que não dê margem de dúvidas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência.

Na formação de sua livre convicção, deve, ainda, a autoridade julgadora cimentar-se não em elementos vagos, às vezes imprecisos, porém nos pontos lacunosos, conflitantes ou relegados a segundo plano pela Comissão Processante. **Numa síntese, pode-se afirmar que as atividades do julgador deverão se pautar pelo princípio da legalidade, sem se deixar levar por influências exógenas, estranhas aos autos do processo, baseando-se em parecer fundamentado, dimanado do órgão que lhe presta assessoramento jurídico.**

Assim, deverá a Comissão provar, através de provas contundentes e irrefutáveis, que o servidor transgrediu normas e condutas indispensáveis ao seu múnus.

Entendemos que não foi o caso dos autos e acompanhamos a decisão da Comissão ressalvando que, no nosso entendimento, o arquivamento deve ser embasado no art. 133, inciso III da Lei Municipal nº 3.886/2017, ou seja, pela inexistência do fato apontado na denúncia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Jardim Alvorada – Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo - e-mail: prefeitura@ipua.sp.gov.br

DISPOSITIVO

Diante do exposto, procedo ao julgamento deste processo, **DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO** nos termos do art. 133, inciso III da Lei Municipal 3.886/2017.

P.R.I.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB-SP – 164227

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Ipuã/SP, comunica a todos interessados que foi HOMOLOGADO o Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Presencial nº 002/2023, de 09 de março de 2023, tendo como objeto **o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada e especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de condicionamento de ar de janela, split hi-wall, piso teto e cortinas de ar da Prefeitura Municipal de Ipuã, durante o período de 06 meses.**

FORNECEDOR:

· **JAMIL ALVES DOS REIS IPUA ME,** inscrito sob o CNPJ n° 03.544.166/0001-67, para fornecimento dos lotes 1 2, 3, 4 e 5, no valor total de **R$ 97.309,91 (Noventa e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e um centavos).**

Ipuã/SP, 18 de outubro de 2023.

_____
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA
AV MARIA DE LOURDES ALMEIDA GERIN 433
49556863/0001-39 Ensino Exercício: 2023
DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
Artigo 212 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2023 A 30/09/2023

Fichas	Impostos	Total Acumulado
6	IRRF - Trabalho - Principal	R$ 1.255.956,57
01/02/03/0	IPTU Principal	R$ 3.795.191,27
5	ITBI - Principal	R$ 411.910,32
07/08/09	ISS - Principal	R$ 1.978.847,70
47	Cota-parte do FPM	R$ 16.881.653,84
48,49	Aporte FPM parcela Dezembro/ Julho	R$ 1.253.281,74
50	Cota-parte do ITR - Principal	R$ 283.043,19
	Icms Desoneração	R$ 0,00
68	Cota-parte do ICMS - Principal	R$ 14.764.757,86
69	Cota- Parte do IPVA- Principal	R$ 3.217.173,42
70	Cota-Parte do IPI - Municípios-Principal	R$ 82.135,91
Total das Receitas de Impostos		R$ 43.923.951,82

	Empenhadas	Liquidado	Pago
Aplicação Considerada	R$ 16.018.586,06	R$ 13.864.914,65	R$ 13.612.851,18
Receitas de 100% Vinculadas	R$ 1.570.589,74	R$ 1.570.589,74	R$ 1.570.589,74
Subvenções	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicações Brutas	R$ 16.018.586,06	R$ 13.864.914,65	R$ 13.612.851,18
Creches	R$ 1.818.650,31	R$ 1.736.123,32	R$ 1.701.811,26
Pré-Escola	R$ 185.173,89	R$ 88.685,61	R$ 73.296,37
Educação Especial	R$ 410.672,08	R$ 376.742,34	R$ 352.982,48
Educação Fundamental	R$ 6.558.336,00	R$ 4.617.609,60	R$ 4.439.007,29
Fundeb(Contribuição)	R$ 7.045.753,78	R$ 7.045.753,78	R$ 7.045.753,78
Aplicação	**36,47%**	**31,57%**	**30,99%**

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb

RECEITA TOTAL	**R$ 10.508.805,56**	100,00%
Arrecadação	R$ 10.445.475,90	99,397%
Rendimentos	R$ 63.329,66	0,603%

	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	R$ 10.722.952,61	R$ 10.595.720,01	R$ 10.436.021,59
Fundeb - Professores	R$ 9.847.243,04	R$ 9.847.243,04	R$ 9.761.132,56
Fundeb - Outras Despesas e Investimentos	R$ 875.709,57	R$ 748.476,97	R$ 674.889,03
	% Empenhado	% Liquidado	% Pago
Fundeb - Professores	93,70%	93,70%	92,89%
Fundeb - Outras Despesas e Investimentos	8,33%	7,12%	6,42%

Ipuã, 17 de Outubro de 2023.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

Dener José Tavares Oliveira
Contador

Rosilene Cristina Mozer Pagam
Resp. p/Tesouraria

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.